

## **NOTA PÚBLICA**

A 9ª Promotoria de Justiça da Comarca de Foz do Iguaçu torna público o encaminhamento, nesta data, ao Poder Judiciário, da primeira proposta de ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL, extraída dos autos de Procedimento Investigatório Criminal nº. 0053.21.000467-6, envolvendo caso de infringência à ordem de prioridades para a vacinação contra a COVID-19, nesta cidade.

No episódio em tela, um adolescente teve seu nome indevidamente incluído, em planilha para vacinação, por estabelecimento privado de saúde, do qual seus progenitores são sócios.

Apurou-se que, além da inexistência de vínculo formal entre o adolescente e a empresa do ramo de saúde, o indicado culminou por receber a 1ª dose da vacina, de nenhum modo liberada a pessoas menores de 18 anos.

De acordo com o entendimento do Ministério Público do Estado do Paraná, há indícios suficientes à deflagração da persecução penal em desfavor da então representante legal da empresa, por prática, em tese, do crime de falsidade ideológica, previsto pelo art. 299, do Código Penal.

A Promotoria de Defesa da Saúde Pública segue investigando outros casos, intitulados “fura-fila”, nos Municípios de Foz do Iguaçu e de Santa Terezinha de Itaipu.

Foz do Iguaçu, 22 de março de 2021.

**LUIS MARCELO MAFRA BERNARDES DA SILVA**  
**PROMOTOR DE JUSTIÇA**